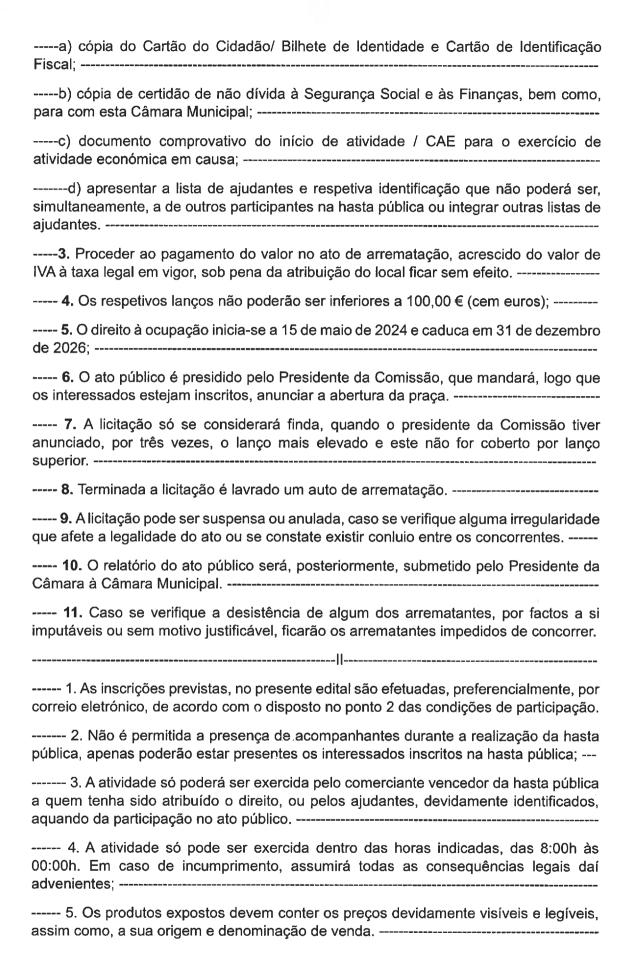


EDITAL N. °37/2024 HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE LOJA DE CONVENIÊNCIA E RESTAURANTE-BAR NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL

ARTUR JORGE RIBEIRO FRESCO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRA:
Faz público, que ao abrigo do art.º 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2024, deliberou aprovar a licitação e arrematação em hasta pública, no dia 08 de maio de 2024, pelas 12:00h, no Salão Nobre do Município, para atribuição da exploração da Loja de Conveniência e Restaurante-Bar do Parque de Campismo Municipal, base de licitação de 10.800,00 € (dezoito mil euros), mediante as seguintes condições:
Ano I
1. O concorrente arrematante deverá proceder ao pagamento da seguinte forma:
a) 1.600€ (mil e seiscentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, na data da arrematação, sob pena da atribuição ficar sem efeito;
b) 2.000€ (dois mil euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2024;
Ano II
a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de junho 2025;
b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2025
Ano III
a) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até 30 de abril 2026;
b) 1.800€ (mil e oitocentos euros) acrescidos do valor de IVA à taxa legal em vigor, até ao dia 31 de dezembro de 2026
2. Poderão, respeitando as regras em vigor, participar no ato público da arrematação, os interessados devidamente identificados, que façam a sua inscrição para o ato público. A inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuada através de
correio eletrónico para o endereço de e-mail taxas.licencas.mercados@cm-mira.pt, até às 16:00 horas do dia imediatamente anterior ao ato público, devendo os mesmos apresentar os seguintes documentos:







6. Os espaços, interior e exterior, do ponto de venda, devem estar limpos e asseados, dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
7. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, perturbar, a tranquilidade e o sossego das zonas em que o espaço se insere no parque de campismo;
8. O incumprimento destas regras ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas, de casos furtuitos ou de força maior ou ainda, outras que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
9. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador responsável pelo Pelouro
10. Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara.
11. As dúvidas e omissões serão, decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação
12. Todas as demais regras são as constantes do Programa e Condições da Hasta Pública, podendo o mesmo ser consultado, para tal, no Serviço de Atendimento ao Munícipe, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, até ao dia e hora de realização da hasta pública
Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo

Paços do Concelho de Mira, 24 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Artur Jorge Ribeiro Fresco, Professor)